

EDITAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S., pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF nº **11.483.837/0001-55**, com sede na Avenida São Paulo, nº s/n, Qd. 52, Lt. 731, Bairro Lorena CEP.: 75.930-000, Maurilândia (GO), por meio do presente edital, assinado pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, LUIZ ALEXANDRE PEREIRA**, TORNA PÚBLICO que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PROCESSO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA	
Envio de Proposta	Data de Início: 18/04/2023 às 08h00min Data Final: 20/04/2023 às 17h00min
Referência de Horário	Horário de Brasília
Local	licitacao@maurilandia.go.gov.br
Nota	Documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO deverão ser enviados obrigatoriamente via, sob pena de inabilitação.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA (OBRA: REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO S.A.M.U - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA desta municipalidade, através Recursos de Emenda Impositiva nº 1.021/2020 - PROCESSO nº 202000010007184) para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia (GO) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. (doc.anexo).

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO;**
- 1.2.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**
- 1.2.4 ANEXO IV – PROJETO BÁSICO;**
- 1.2.5 ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- 1.2.6 ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DO BDI**
- 1.2.7 ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- 1.2.8 ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CALCULO.**

CNPJ 11.483.837/0001-55
Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1 As despesas decorrentes desta contratação será através de Recursos de **Emenda Impositiva nº 1.021/2020 - PROCESSO nº 202000010007184**) para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia (GO), na dotação orçamentaria prevista no orçamento para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.**

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1 O valor global estimado para contratação será com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em **até 03 (três) dias úteis** subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maurilândia (GO) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/04/2023 às 17:00h**

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

- 4.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.4 Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.5 Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

4.3 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá em:

- 4.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.3.2** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;
- 4.3.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 4.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.4 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

- 4.4.1** Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede do licitante.
- 4.4.2** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal;

6. DO PAGAMENTO:

- 5.1** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 5.2** O pagamento será efetuado em parcela única, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação a conclusão dos serviços com apresentação das faturas.
- 5.3** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DO PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 6.1** Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 6.2** Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

- 6.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 6.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 6.5 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

8. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 7.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 7.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 7.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 7.5 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

9. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
- 8.2 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- 8.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 8.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

- 8.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6 A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.7 A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:
- 8.7.1 Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ;
 - 8.7.2 Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
 - 8.7.3 Data e local da sede do Fornecedor;
 - 8.7.4 Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 8.7.5 Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
 - 8.7.6 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 8.8 Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 9.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

- 10.1 Para cobertura das despesas com os contratos a serem realizados para o ano de 2023, serão utilizados recursos orçamentários destinado a **MANUTENÇÃO DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DA BASE DO S.A.M.U** com a seguinte dotação: **5.0501.10.302.0210.1.084.4.4.90.51**, Ficha **20230463**, Fonte **124**.

Maurilândia (GO), 30 de março de 2023.

LUIZ ALEXANDRE PEREIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 03/2022

CNPJ 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(SERVIÇO DE ENGENHARIA | REFORMA DA BASE DO S.A.M.U)

Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I

1. OBJETO

- 1.1 Trata-se o presente Termo orientar a Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA (OBRA: REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO S.A.M.U - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA desta municipalidade, através Recursos de Emenda Impositiva nº 1.021/2020 - PROCESSO Nº 202000010007184) destinada para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia (GO) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro (doc.anexo)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 A presente contratação ampara-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 37, XXI da CF/1988:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021:

CNPJ 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

*I - para **contratação** que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e **serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Redação dada Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022) g.n*

(...)

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1** Tal contratação de justifica tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de OBRA DE REFORMA das dependências do Prédio Base do SAMU de Maurilândia (GO).
- 3.2** Considerando que, trata se de uma reforma preventiva e corretiva em virtude de desgaste por exposição a ação do tempo e intemperes, visa conservar e melhorar a funcionalidade das instalações do Prédio do SAMU, contribuindo para melhorar e viabilizar e o desempenho das atividades deste Serviço de Atendimento de Urgência, gerando conforto aos servidores além de proporcionar melhor atendimento a população desta municipalidade, suprimindo efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3** Considerando que, o município não dispõe em seu quadro de pessoal, um profissional capacitado e habilitado para execução dos SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA (REFORMA DA BASE DO SAMU), necessário para execução dos serviços;
- 3.4** Diante do exposto, fica demonstrado a necessidade da Contratação de um profissional ou empresa especializada na Prestação de Serviços Comum de Engenharia para execução da OBRA DE REFORMA das dependências do Prédio Base do SAMU de Maurilândia (GO).

CNPJ 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BENS

- 4.1 O objeto da contratação dessa dispensa de licitação constitui-se bem comum, nos termos inciso XXI, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - **serviço de engenharia**: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem;

a) **serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A empresa prestará os serviços previstos neste Termo de Referência exclusivamente à Secretaria de Saúde de Maurilândia (GO).
- 6.2 Os serviços a serem realizados pela empresa contratada visa Reforma do Prédio Público das Instalações do S.A.M.U.
- 6.3 Os Serviços de Engenharia Civil (Reforma) deverá ser respeitando as disposições contidas na ABNT – Norma NBR, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro:

6.3.1 Serviços Preliminares:

- a) Placa de Obra Plotada em Chapa Metálica 26, afixada em cavalete de madeira de lei (vigota 6x12cm) - Padrão GOINFRA;

6.3.2 Revestimento de Piso (Calçada – Incluindo a Demolição existente):

- a) Pavimento Intertravado espessura de 10cm e FCK = 35 MPA;

- b) Transporte de entulho em caçamba estacionária incluso a carga manual;
- c) Plantio de grama esmeralda placa c/ M.O Irrigação, adubo, terra e vegetal (O.C.) A < 11.000,00m².

6.3.3 Esquadrias (Troca de Portas Danificadas):

- a) Porta Lisa 8x210 cm c/Portal e Alisar s/Ferragens;
- b) Fech. (alav.) Lafonte 6236 B/8766 - B19 IMAB. ou EQUIV.
- d) Retirada de Porta ou Janela c/Transp. até CB e carga
- e) Pintura esmalte sintético 2 demãos em esq. madeira;
- f) Soleira em granito impermeabilizada com contrapiso (1Cl:3ARML).

6.3.4 Revestimento de Parede:

- a) Pintura Texturizada c/selador acrílico;
- b) Emassamento com massa PVA duas demãos
- c) Pintura esmalte sintético paredes - duas demãos com selador;
- d) Pintura latex acrílica - três demãos com selador;
- e) Pintura esmalte esquadria ferro com fundo anticor
- f) Impermeabilização de alicerce / "pé" de parede / peitoril e alvenaria de um modo geral com cimento cristalizante semi flexível - duas demãos (específico para obras de reforma);

6.3.5 Revisão da Cobertura e Telhado:

- a) Cobertura com telha ondulada ou equivalente.
- b) Rufo de chapa galvanizada
- c) impermeabilização - argamassa sint. semi - flexível.

6.4 A execução dos serviços supramencionados estão condicionados a emissão de A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Projetos.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Será exigido do Fornecedor a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

6.1.1 PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;
- f) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1 O valor Global estimado para a contratação será de R\$ **87.112,09 (Oitenta e sete mil, cento e doze reais e nove centavos)** de acordo com a Tabela da GOINFRA (março/2023), portanto inferior ao previsto no **art. 75, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021** para execução dos serviços comum de engenharia (Reforma do Prédio do S.AM.U de Maurilândia/GO), já incluso todos os custos diretos e indireto para execução dos serviços.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 8.1** A contratação terá vigência pelo prazo de estimado para 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, especificamente no artigo 6º, inc. XXI e art. 105, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DO GESTOR DO CONTRATO

- 9.1** A gestão dos contratos advindos desta solicitação ficará a cargo da Secretária de Saúde do Município a quem caberá à gestão e fiscalização da execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Fatura, devidamente atestada ou pela Gestora da Secretaria Municipal de Saúde ou por servidor designada pela mesma.
- 10.2** Estando a documentação de acordo e atestada pela Gestora, bem como pelo setor de Controle Interno da Prefeitura, o pagamento será feito de acordo com o cronograma financeiro da secretaria Municipal de finanças do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Obrigações da Contratante:

- a)** Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b)** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c)** Disponibilização de local apropriado para realização dos trabalhos.
- d)** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA;
- e)** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

- f) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- h) À Secretaria de Saúde, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1 Obrigações do Contratado:

- a) Prestação do serviço em conformidade com o objeto do contrato;
- b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Maurilândia (GO) ou a terceiros;
- c) Representar-se por profissional habilitado que dirigirá os serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato de prestação dos serviços;
- g) Manter sigilo sobre os serviços prestados, não divulgando nem informando, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, ao menos que expressamente autorizada.

CNPJ 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- h) A empresa ou profissional deverá denominar equipe composta por profissionais com comprovada experiência na realização dos serviços constantes neste Termo de Referência que ficarão à disposição desta Secretaria.
- i) A empresa deverá dispor de equipamentos, estrutura física e automóvel próprio para realização dos serviços.
- j) A fiscalização do cumprimento das atividades prescritas no presente Termo de Referência caberá exclusivamente à Contratante.

13. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÃO:

- 13.1 Fica estabelecido que, a critério da Secretaria de Saúde, os valores constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente previsto.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1 A Secretaria de Saúde, providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 14.2 O pagamento será efetuado em parcela única, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação a conclusão dos serviços com apresentação das faturas.
- 14.3 A Secretaria de Saúde, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

15. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 15.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

- 15.3** Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de Menor Preço Global, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 15.4** Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 15.5** Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço Global, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

16. PROPOSTA COMERCIAL

- 16.1** Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
- 16.2** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- 16.3** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 16.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 16.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.6** A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 16.7** A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:
- 16.1.1** Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ;
 - 16.1.2** Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
 - 16.1.3** Data e local da sede do Fornecedor;
 - 16.1.4** Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 16.1.5** Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
 - 16.1.6** A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 16.8** Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em **até 03 (três) dias úteis** subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Maurilândia (GO) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 16.9** Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

17. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 17.1** As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

- 18.1** Para cobertura das despesas com os contratos a serem realizados para o ano de 2023, serão utilizados recursos orçamentários destinado a MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com a seguinte DOTAÇÃO: 05.0501.10.302.0210.2.095.3.3.90.39, FICHA 202300473, FONTE 102

Maurilândia (GO), 30 de março de 2023.

RENATA AUGUSTA CHAVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 01/2022

CNPJ 11.483.837/0001-55
Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
At. Agente de Contratação
Dispensa de Licitação nº **/2022

Prezado Senhor,

A empresa *****, com sede na Avenida ***** nº ***, Quadra ** Lote ** Bairro *****, CEP **.*.*.*, Município de ***** (*****) inscrito no CNPJ/MF. sob o n.º ***.***.***/*-**, através de seu representante legal Sr. (a) *****, brasileira, casada, empresária, portador (a) do R.G. n.º *.*.*.* SSP/** e CPF/MF sob n.º *****.***.***, residente e domiciliada a Avenida Goiás, nº 481 Centro, Maurilândia (GO), apresenta sua proposta para **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA (OBRA: REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO S.A.M.U - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA desta municipalidade, através Recursos de Emenda Impositiva nº 1.021/2020 - PROCESSO Nº 202000010007184) destinada para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia (GO) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.	01	SV	*****	*****
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					*****

- O Valor total da Proposta é R\$ ***** (*****);
- Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.
- Declara que todos os impostos, taxas e demais encargos estão inclusos na proposta.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados desta data.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

***** (**), *** de ***** de 2023

Empresa: *****

Nome do Representante: *****

Cargo: *****

CPF (MF): *****

CNPJ 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL | CORBERTURA PSF BAIRRO LORENA)
Nº */202***
DISPENSA nº */202***

*Contrato Público de Prestação de Serviços de Engenharia nº ***/202*, que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA** Estado de Goiás, com interveniência do ***** (***), e a Empresa *****.*

Processo Administrativo nº ***/2022

I. PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, com interveniência do ***** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº ****.****.***/*-***, com sede na *****, nº ***, Qd. ***, CEP.: ****.****.****, nesta cidade de *****, Estado de *****, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Gestora Sra. *****, *****, inscrita no CPF/MF sob o nº ****.****.**** e RG nº *.****.*** órgão emissor ****/*, residente e domiciliada a ***** nº **** Lote ***, CEP: **.***-*** - Setor ***** em ***** (***) e do outro lado **CONTRATADO** *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº: ****.****.****/*-***, com sede na *****, nº ****, Quadra ***, Lote *****, Bairro *****, CEP.: ****.****.****, nesta ato representada pelo Sr. *****, inscrita no CPF/MF sob o nº ****.****.**** e portador da Carteira de Identidade da RG nº *.****.*** órgão emissor ****/*, residente e domiciliado em ***** (***), na *****, nº *****, Bairro *****, CEP: ****.****.****, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ***/2022** que se acha vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº *****/202*** e à proposta da **CONTRATADA** sendo regido pelo art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a minuta padronizada de contrato, bem como a IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e pelas cláusulas e condições seguintes:

II. DA DATA E LOCAL

Lavrado e assinado em Maurilândia, Estado de Goiás, no Gabinete da Prefeita de Maurilândia, aos * (***) dias do mês de **** de 202*.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato decorre da **DISPENSA nº ***/2022**, constante no Processo Administrativo nº *****/202*, em especial, em obediência ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e, por fim, à Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CNPJ 11.483.837/0001-55
Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA (OBRA: REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO S.A.M.U - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA desta municipalidade, através Recursos de Emenda Impositiva nº 1.021/2020 - PROCESSO Nº 202000010007184) destinada para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia (GO) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA (OBRA: REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO S.A.M.U - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA desta municipalidade, através Recursos de Emenda Impositiva nº 1.021/2020 - PROCESSO Nº 202000010007184) destinada para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia (GO) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.	01	SV	*****	*****
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)					*****

- 1.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº 122/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 Pelo fornecimento previsto no presente instrumento Contratual F.M.S de Maurilândia pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ***** (*****) em parcela única que correrão mediante a emissão de nota fiscal atestada, a ser paga até o dia **º dia do mês subsequente ao fornecimento, sendo que o pagamento será feito na Tesouraria, TED/DOC, cheque nominal, ou mediante autorização sua para débito em conta corrente em favor da CONTRATADA.
- 2.2 A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- 2.3 Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o IGPM.

CNPJ 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 6.1.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas, quando for o caso;
- 6.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 6.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;
- 6.1.8 Registrar previamente o serviço no CREA, cuja cópia da ART ou RRT deverá ser entregue à fiscalização, antes do início da execução do mesmo, e também deverá ser matriculada no INSS, cuja cópia do comprovante será entregue à fiscalização;
- 6.1.9 Designar previamente o responsável pela execução dos serviços (durante todo o período de execução), o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto) devidamente registrado no CREA;
- 6.1.10 Entregar as instalações físicas completamente limpas, inclusive com o piso e mobiliário sem manchas ou riscos, com todas as instalações da contratada funcionando perfeitamente e com a entrega pela contratada à Fiscalização, dos documentos comprobatórios do CND do fornecimento com instalação expedido pelo INSS.
- 6.1.11 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para execução das atividades contratadas;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.1.2 Comunicar formalmente à CONTRATADA, em caso de necessidade de ampliação, redução ou alteração do objeto, para que sejam analisadas pela CONTRATADA.
- 7.1.3 Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.
- 7.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.5 Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.
- 7.1.6 Exercer acompanhamento e a fiscalização do fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.1.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.8 Outras obrigações estabelecidas no termo de contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1 De acordo com o art. 124, da Lei 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.2 por acordo entre as partes:

- a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b)** quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

§ 3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Nos termos das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 a extinção poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III. fiscalizar sua execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pelo Município de Maurilândia. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do CONTRATADO na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

13.1.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- I. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- II. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- III. O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- IV. A decretação de falência ou insolvência civil;
- V. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- VI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- VII. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

- 13.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21 conforme Cláusula Décima Primeira de Contrato.

- 13.3 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos da rescisão prevista nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AOS CASOS OMISSOS

- 14.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÕES E PENALIDADES

- 15.1 Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa demora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

- I advertência;
- II multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Maurilândia – GO, não obstante outro domiciliado que o CONTRATADO venha adotar ao qual expressamente aqui renúncia.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Maurilândia - GO, ***** de ***** de 202*.

CONTRATANTES:

CNPJ(MF): **.*.*.*./***_*****

CPF/MF nº *.*.*.*./***_****

Gestora do ***

CONTRATANTE

CNPJ(MF): **.*.*.*./***_****

CPF (MF): *.*.*.*./***_****

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF (MF):

Assinatura

CPF (MF):

CNPJ 11.483.837/0001-55

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 31 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

ANEXO IV

DISPENSA Nº 20/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA (OBRA: REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO S.A.M.U - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA desta municipalidade, através Recursos de Emenda Impositiva nº 1.021/2020 - PROCESSO Nº 202000010007184) destinada para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia (GO) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

PROJETO BÁSICO



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

MARIANA BUENO RAMOS

RNP: 1016191120

Título profissional: Engenheira Civil, Engenheira de Segurança do Trabalho

Registro: 1016191120D-GO

Empresa contratada: BUENO RAMOS ENGENHARIA EIRELI - Registro CREA-GO: 31241

2. Dados do Contrato

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA

CPF/CNPJ: 11.483.837/0001-55

Rua SÃO PAULO, Nº S/N

Bairro: LORENA

CEP: 75930-000

Quadra: 52 Lote: 731

Complemento:

Cidade: Maurilandia-GO

E-Mail:

Fone: (64)3647-7100

Contrato: 64/2021

Celebrado em: 09/04/2021

Valor Obra/Serviço R\$: 5.439,89

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida GOIÁS, Nº S/N

Bairro: CENTRO

CEP: 75930-000

Quadra: S/N Lote: S/N

Complemento:

Cidade: Maurilandia-GO

Data de Início: 01/11/2022

Previsão término: 30/09/2023

Coordenadas Geográficas: -17.972337,-50.337765

Finalidade: Saúde

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA CPF/CNPJ: 11.483.837/0001-55

E-Mail:

Fone: (64) 3647-7100

Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO

Quantidade

Unidade

ORÇAMENTO PAVIMENTACAO DE PARALELEPÍEDOS

53,42

METROS QUADRADOS

ORÇAMENTO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS

155,03

METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENTE À REFORMA DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE MAURILÂNDIA.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

MARIANA BUENO

RAMOS:03492922139

MARIANA BUENO RAMOS - CPF: 034.929.221-39

RENATA AUGUSTA

CHAVES:85619752100

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA - CPF/CNPJ:

11.483.837/0001-55

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200



Valor da ART: 96,62	Registrada em 30/03/2023	Valor Pago R\$ 96,62	Nosso Numero 28320690123080058	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
------------------------	-----------------------------	-------------------------	-----------------------------------	---------------------------	------------------------------	-------------------

ANEXO V

DISPENSA Nº 20/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA (OBRA: REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO S.A.M.U - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA desta municipalidade, através Recursos de Emenda Impositiva nº 1.021/2020 - PROCESSO Nº 202000010007184) destinada para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia (GO) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia
 Obra: Reforma do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Maurilândia
 Endereço: AV. Goiás CEP: 75930-000 Maurilândia/GO
 Data Base: Tabela 201 - Custos de Obras Cíveis - Março/2023 - Com Desoneração
 Emenda Impositiva n.1021 - Deputado Paulo Cezar Martins



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	TABELA	SERVIÇO	QUANT.	UND.	P.MAT	P. MÃO OBRA	TOTAL R\$
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	021301	GOINFRA	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	8,00	M2	384,24	2,97	3.097,68
SUB-TOTAL								3.097,68
REVESTIMENTO DE PISO (CALÇADA - INCLUINDO A DEMOLIÇÃO DA EXISTENTE)								
2.1	270236	GOINFRA	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 10CM E FCK = 35 MPA	53,42	M2	99,31	9,25	5.799,28
2.2	0005	GOINFRA	SERVENTE	48,00	H	0	12,47	598,56
2.3	0004	GOINFRA	PEDREIRO	48,00	H	0	20,80	998,40
2.4	030105	GOINFRA	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	43,35	M3	81,78	8,11	3.896,39
2.5	270210	GOINFRA	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C.) A<11.000,00M2	62,17	M2	14,62	5,41	1.245,27
SUB-TOTAL								12.537,89
ESQUADRIAS (TROCA DAS PORTAS DANIFICADAS)								
3.1	170103	GOINFRA	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	14,00	UND.	617,93	142,27	10.642,80
3.2	230105	GOINFRA	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 B/8766 - B19 IMAB OU EQUIV.	14,00	UND.	120,69	20,80	1.980,86
3.3	020106	GOINFRA	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	23,52	M2	0	5,82	136,89
3.4	261560	GOINFRA	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	23,52	M2	7,63	14,01	508,97
3.5	220920	GOINFRA	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1C:3ARML)	2,24	M2	395,47	25,68	943,38
SUB-TOTAL								14.212,90
REVESTIMENTO DE PAREDE								
4.1	260601	GOINFRA	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	326,80	M2	7,19	6,76	4.558,86
4.1	261300	GOINFRA	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	172,61	M2	2,05	9,15	1.933,27
4.3	261550	GOINFRA	PINT.ESMALTE SINT.PAREDES - 2 DEM.C/SELADOR	86,31	M2	7,46	8,40	1.368,82
4.4	260909	GOINFRA	PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMAOS C/SELADOR	86,31	M2	7,47	8,40	1.369,68
4.5	261602	GOINFRA	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR	25,00	M2	10,87	14,01	622,00
4.6	121105	GOINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE / "PÉ" DE PAREDE / PEITORIL E ALVENARIA DE UM MODO GERAL COM CIMENTO CRISTALIZANTE SEMI FLEXÍVEL - 2 DEMÃOS (ESPECÍFICO PARA OBRAS DE REFORMA)	499,41	M2	11,61	3,62	7.606,06
SUB-TOTAL								17.458,69
REVISÃO DA COBERTURA E TELHADO								
5.1	160501	GOINFRA	COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.	155,03	M2	35,07	7,32	6.571,72
5.2	160602	GOINFRA	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	90,00	M	22,75	16,64	3.545,10
5.3	120208	GOINFRA	IMPERMEABILIZACAO-ARGAM. SINT.SEMI - FLEXIVEL	100,00	M2	12,22	12,80	2.502,00
5.4	0005	GOINFRA	SERVENTE	80,00	H	0	12,47	997,60
5.5	0004	GOINFRA	PEDREIRO	80,00	H	0	20,80	1.664,00
SUB-TOTAL								15.280,42
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
6.1	250102	GOINFRA	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CÍVIS)	75,00	H	0	43,53	3.264,75
6.2	250101	GOINFRA	ENGENHEIRO - (OBRAS CÍVIS)	37,50	H	0	86,41	3.240,38
VALOR TOTAL								6.505,13
VALOR TOTAL								69.092,71
VALOR TOTAL C/ BDI (26,08%):								87.112,09

TABELA 201 - CUSTOS DE OBRAS CÍVIS - MARÇO/2023 - COM DESONERAÇÃO

Mariana Bueno Ramos

Mariana Bueno Ramos - Eng. Civil CREA: 1016191120-AP-GO

Eng. Civil-CREA:10.161.911.20-AP-GO
 CPF:034.929.221-39

30/03/2023

ANEXO VI

DISPENSA Nº 20/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA (OBRA: REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO S.A.M.U - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA desta municipalidade, através Recursos de Emenda Impositiva nº 1.021/2020 - PROCESSO Nº 202000010007184) destinada para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia (GO) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

DEMONSTRAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia

Obra: Reforma do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Maurilândia

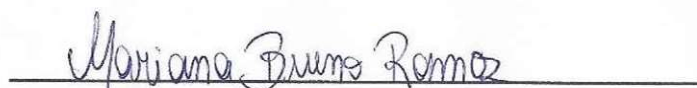
Endereço: AV. Goiás CEP: 75930-000 Maurilândia/GO

Data Base: Tabela 201 - Custos de Obras Civas - Março/2023 - Com Desoneração

Emenda Impositiva n.1021 - Deputado Paulo Cezar Martins

COMPOSIÇÃO DO BDI

Item	Identificação	Valores (taxa)
AC	Administração Central	4,00%
S e G	Seguro e Garantia	0,12%
R	Risco	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,56%
L	Lucro	7,20%
I	Tributos	10,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB	4,50%
	ISS	2,00%
BDI:		26,08%
Fórmula Aplicada: $BDI = [(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1$		
Calculado Conforme ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU - Plenário		



Mariana Bueno Ramos - Eng. Civil CREA: 10161911/20-AP-GO

Mariana Bueno Ramos
Eng. Civil-CREA:10.161.911.20-AP-GO
CPF:034.929.221-39

ANEXO VII

DISPENSA Nº 20/2023

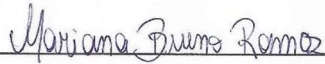
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA (OBRA: REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO S.A.M.U - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA desta municipalidade, através Recursos de Emenda Impositiva nº 1.021/2020 - PROCESSO Nº 202000010007184) destinada para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia (GO) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia
Obra: Reforma do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Maurilândia
Endereço: AV. Goiás CEP: 75930-000 Maurilândia/GO
Data Base: Tabela 201 - Custos de Obras Cíveis - Março/2023 - Com Desoneração
Emenda Impositiva n.1021 - Deputado Paulo Cezar Martins



CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO	ETAPAS			ETAPAS			TOTAL R\$	
		0 a 30 dias			30 a 60 dias				
		Execução	R\$	Serviço	Execução	R\$	Serviço		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	R\$	3.097,68				R\$	3.097,68
2.0	REVESTIMENTO DE PISO (CALÇADA - INCLUINDO A DEMOLIÇÃO DA EXISTENTE)				100,00%	R\$	12.537,89	R\$	12.537,89
3.0	ESQUADRIAS (TROCA DAS PORTAS DANIFICADAS)	100,00%	R\$	14.212,90				R\$	14.212,90
4.0	REVESTIMENTO DE PAREDE				100,00%	R\$	17.458,69	R\$	17.458,69
5.0	REVISÃO DA COBERTURA E TELHADO	100,00%	R\$	15.280,42				R\$	15.280,42
6.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	50,00%	R\$	3.252,56	50,00%	R\$	3.252,56	R\$	6.505,13
TOTAL:			R\$	35.843,56		R\$	33.249,15	R\$	69.092,71
BDI				26,08%			26,08%		26,08%
TOTAL COM BDI:			R\$	45.191,56		R\$	41.920,53	R\$	87.112,09
PERCENTUAL DAS PARCELAS ACUMULADO				51,88%			48,12%		100,00%


Mariana Bueno Ramos - Eng. Civil CREA: 1016191120-AP-GO
Mariana Bueno Ramos
Eng. Civil-CREA:10.161.911.20-AP-GO
CPF:034.929.221-39

ANEXO VIII

DISPENSA Nº 20/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA (OBRA: REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO S.A.M.U - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA desta municipalidade, através Recursos de Emenda Impositiva nº 1.021/2020 - PROCESSO Nº 202000010007184) destinada para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia (GO) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia
 Obra: Reforma do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Maurilândia
 Endereço: AV. Goiás CEP: 75930-000 Maurilândia/GO
 Data Base: Tabela 201 - Custos de Obras Civis - Março/2023 - Com Desoneração
 Emenda Impositiva n.1021 - Deputado Paulo Cezar Martins



MEMÓRIA DE CALCULO

AMBIENTE	PERÍMETRO DO AMBIENTE	PÉ DIREITO	VÃOS	ÁREA DE PINTURA INTERNA	ÁREA DE REVESTIMENTO INTERNO	ÁREA DO AMBIENTE DE PISO
Sala de Estar	13,53	2,9	3,68	35,557		13,92
Sala	8,76	2,9	2,68	22,724		4,6
Dormitório	11,55	2,9	4,86	28,635		8,67
Dormitório	11,55	2,9	4,86	28,635		8,67
Sala 01	9,94	2,9	3,37	25,456		5,79
Sala 02	6,36	2,9	3,37	15,074		2,44
Circulação	6,28	2,9	1,68	16,532		6,71
TOTAIS:	67,97			172,61	0,00	50,80



Mariana Bueno Ramos - Eng. Civil CREA: 10161911-20 AP-GO

Mariana Bueno Ramos
 Eng. Civil-CREA:10.161.911.20 AP-GO
 CPF:034.929.221-39